

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2025

Município de Não-Me-Toque
Edital de Pregão Presencial nº 10/2025
Tipo de julgamento: **menor valor global**

Edital de pregão para Contratação de empresa para execução de reformas em alvenaria e pinturas em alvenaria, gesso, madeira e metal em Postos de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, com fornecimento de material e mão de obra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para:

Contratação de empresa para execução de reformas em alvenaria e de pinturas em alvenaria, gesso, madeira e metal em Postos de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, com fornecimento de material e mão de obra.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

A sessão pública será realizada às **09 horas** do dia **21 de março de 2025**, na Sala de Reuniões, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, onde se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 33.652 de 06 de janeiro de 2025, para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site do Município de Não-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelos telefones (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 (WhatsApp) ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão Presencial é a Contratação de empresa para execução de reformas em alvenaria e de pinturas em alvenaria, gesso, madeira e metal em Postos de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2025

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2025

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E E-MAIL

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor público deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2.1. Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

2.3. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

2.4.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

2.4.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.11. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.12. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes

para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

d) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar os seguintes documentos fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo.

3.6.2. Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 03.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta dentro do envelope nº 1, contendo:

5.1.1. O **valor global da sua proposta**, contendo material e mão de obra, em moeda corrente nacional, conforme modelo de proposta ANEXO VIII a este edital;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação ao memorial descritivo e demais anexos: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.3. Os anexos que acompanham este edital (planilha orçamentária, cronograma, detalhamento dos encargos sociais e BDI) deverão ser confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.

5.4. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na proposta, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.5. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

6.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

- 6.5.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.
- 6.7.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.8.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 6.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.10.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor global** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.14.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor valor global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123;
- 6.16.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 6.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.16.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

6.17. O disposto no item 6.16 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18. Se não houver licitante que atenda ao item 6.16 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.

6.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. Aplicam-se os subitens 6.16 a 6.19 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21.1. A negociação será realizada durante a sessão, acompanhada pelos demais licitantes presentes.

6.21.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

6.22. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados para o e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br ou poderá ser entregue presencialmente ao pregoeiro e equipe de apoio.

6.22.1. Juntamente com a proposta readequada a licitante deverá apresentar:

a) Proposta financeira, contendo o **valor global**, material e mão de obra separadamente;

a) Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;

b) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;

c) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;

d) Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e

e) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

6.22.2. A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, em até 02 (dois) dias úteis e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo neste mesmo prazo, desde que o valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso da mais de duas casas decimais após a vírgula.

6.22.3. A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

6.25. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1. Em casos excepcionais, poderá ser aceita uma proposta ou lance vencedor com um preço final superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O pregoeiro e equipe de apoio, poderão realizar diligência ao órgão responsável pela elaboração da pesquisa de preços e termo de referência, o qual deverá manifestar-se conforme solicitado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para entregar ou enviar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados pelo licitante, por meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), em ata, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 7.6.2, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando através de ata nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.12. O pregoeiro(a) disponibilizará as Atas e Relatórios aos licitantes participantes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2>.

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

8.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

c) Inscrição do ato constitutivo devidamente registrado (autenticado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará a ata de registro de preços ou contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso não tenha sido apresentada pela licitante, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar, durante diligência.

- f) Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- g) Declaração da licitante não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Declaração da licitante, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- i) Declaração da licitante que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Nã-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- k) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante. Caso a licitante tenha apresentado o documento no momento do credenciamento, não é necessário a apresentação novamente, no envelope da documentação de habilitação.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor** (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

8.8. VISTORIA/VISITA TÉCNICA: conforme §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante tomou conhecimento, visitou ou vistoriou o local onde será executado o serviço, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante;

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, dos serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

c) O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um responsável designado pelo Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço, deverá agendar previamente a visita com a Engenheira Civil Luciara Becker, contato pelo número (54) 3332-2600.

8.9. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.10. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

8.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.12.2. O prazo de que trata a letra “a” do sub-item 8.12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.12.3. Ocorrendo a situação prevista na letra “a” do sub-item 8.12.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.12.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.13. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-los após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.3.4. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.5. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

9.3.6. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso, o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

9.3.7. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.3.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.3.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
www.naometoque.rs.gov.br

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de e-mail, telefone, watts ou outro médio de comunicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados na sessão pública, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. Após a homologação da licitação, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação via e-mail, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação da licitante e aceite pela Administração.

12.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta do contrato administrativo anexo a este edital.

12.3. O Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra ou Nota de Empenho (se for o caso).

12.4. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato administrativo, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

12.5. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

12.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.8. O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.8.1. A referida ordem de compra ou nota de empenho não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no Art. 139 da mesma Lei.

12.9. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.10. Na solicitação dos materiais, produtos ou serviços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.11. A contratada que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato administrativo.

13. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

13.1. Os preços contratados serão reajustados após o período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2.1. A designação do gestor e fiscal serão designados no contrato administrativo.

14.2.2. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo serem designados através de portaria.

14.2.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.2.5. O fiscal do contrato administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

14.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

14.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto desta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da contratante e contratada estão estabelecidas no Projeto Básico (Anexos I a VII) e na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo X) do presente Edital de Pregão Presencial.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O prazo e locais de entrega encontram-se estabelecidas no Projeto Básico (Anexos I a VII) e na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo X) do presente Edital de Pregão Presencial.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

17.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

17.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

17.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

17.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

17.6. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizados para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

17.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

17.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

17.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.9. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)

18.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

2074 - Manutenção da Assistência Médica

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

19.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

19.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

19.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

19.2.3. A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

19.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

19.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

19.4. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

19.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br, ou de poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

19.8. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

19.13. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

19.17. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

21.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

21.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A sessão pública do Pregão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o Art. 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

22.14. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.15. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

22.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.17. Para a assinatura de contrato administrativo/ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

22.18. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br, na aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nã-Me-Toque/RS.

22.20. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – *WhatsApp*. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nã-Me-Toque/RS.

22.21. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

22.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo

Anexo VI - Detalhamento dos Encargos Sociais

Anexo II - Plantas

Anexo VII - Detalhamento do BDI

Anexo III - Orçamento

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Cronograma

Anexo IX - Modelo de Declarações

Anexo V - Composições

Anexo X - Minuta do Contrato Administrativo

Nã-Me-Toque/RS, 26 de fevereiro de 2025.

GILSON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE WILLEMBER WURZIUS

Edital conferido e aprovado pela Pregoeira

MEMORIAL DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO

Obra : Pintura Unidade Básica de Saúde Central

Endereço: Avenida Dr Waldomiro Graeff – Bairro Solano

Área: 591,96 m²

1 – OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo definir os materiais e técnicas a serem empregados na pintura, assim como também orientar sobre a correta utilização dos mesmos.

2 – GENERALIDADES

É de responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Em caso de divergência entre estas especificações e o projeto gráfico, deverá ser consultado o responsável técnico.

3 – MATERIAIS

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

4 – NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às normas da ABNT em vigor, inclusive às das concessionárias locais.

Ficará a critério de a fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

5 – DESENVOLVIMENTO DA OBRA

Ficarão a cargo do construtor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção da obra e instalações da obra.

As superfícies rebocadas (a receber pintura) deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início dos serviços de pintura. Todas as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gorduras e outras impurezas. As superfícies poderão receber pintura somente quando estiverem completamente secas.

Ferragens, acessórios, telas de proteção deverão ser removidos antes da pintura e recolocados no final. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinados à pintura.

5.1. Limpeza do edifício

O edifício antes do início da pintura deverá ser lavado, de maneira geral, a remoção de sujeira, pó e materiais soltos pode ser efetuada por escovação, lavagem com a água e jato de água. Quando necessário, empregar raspagem com espátula, escova de fios de aço. Nos casos de eflorescência, a limpeza será efetuada por meio de escovação da superfície seca, utilizando escova de cerdas macias.

5.2. Condições ambientais durante a aplicação

A pintura externa não pode ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor d'água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira).

5.3. Correção de trincas e fissuras

As superfícies a serem repintadas deverão ser cuidadosamente limpas e secas e preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinam. As superfícies deverão receber lixamento para remoção de grãos de areia soltos e da tinta existentes.

As fissuras deverão ser tratadas com massa multiuso sendo em alguns locais será necessário a correção com revestimento argamassado. Os salpiques ou escorrimientos de tinta ou massa que por ventura ocorrerem deverá ser removido.

Em paredes e forro que apresentam trincas e fissuras de maior proporção deverá ser feita a abertura e correção das trincas com adesivo do tipo veda trinca (telinha) a base de selante elástico monocomponente.

5.4. Pintura

A pintura será executada após a conclusão de todos os serviços anteriormente especificados. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo mínimo especificado pelo fabricante entre demãos.

Serão aplicadas duas demãos de fundo preparador de parede a fim de preparar a superfície de alvenaria garantindo a melhor aderência da pintura. Na pintura serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica semibrilho, ou quantas quanto forem necessárias para obter o perfeito cobrimento da parede. Todas as superfícies pintadas deverão depois de pronta apresentar uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

Para a repintura das esquadrias primeiro deverá ser tomado o cuidado para proteger com papel colante ou fita crepe os vidros, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início da pintura. As portas, janelas, abas, grades e estruturas metálicas serão pintadas com tinta esmalte sintéticas, duas demãos na cor escolhida, ou quantas demãos forem necessárias para a perfeita cobertura do material.

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

As grades de ferro deverão ser retiradas para receber a pintura e após recolocadas.

Deverá ser retirada a tela de proteção contra insetos para a pintura das janelas.

Deverão ser retirada a pia existente na parede que receberá pintura. Será necessário desconectar o ponto de esgoto e após a pintura será efetuada a sua devida ligação.

Deverá ser retirado o toldo, lavado e pintada a estrutura metálica do mesmo, e após pintura do prédio fixar o toldo.

6 – SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DE GESSO

Será necessário fazer a substituição de gesso acartonado em alguns pontos, como a sala do dentista, sala de marcação de exames e na cozinha, como em qualquer ponto localizado dentro do prédio que apresentar deformidade pela umidade.

Após a secagem será feito o emassamento, lixado até apresentar aspecto visível liso. Será aplicada tinta na cor branca.

7. CALÇADA:

Será necessário substituir peças quebradas de placas de concreto da calçada e colocar revestimento onde está faltando.

A massa de regularização a camada de areia e cimento na proporção de 3:1 para corrigir ondulações, desníveis e buracos do contrapiso. Todo o contrapiso deve estar limpo, seco, firme, isento de umidade, óleo, graxa ou sujeiras que possam impedir a colagem da massa de preparação ou da massa de regularização.

O piso será de placas de concreto com o mesmo padrão existente no local, assentadas sobre o contrapiso, com uma camada de 2cm de argamassa traço 1:5, colocada com excesso que será reiterado ao bater da colher. O assentamento poderá também ser executado com cimento-cola próprio para esta finalidade.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
- Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
- Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fotos 1 e 2: Fachada Principal. Retirar letreiro e placas para corrigir fissuras e fazer a pintura.



Fotos 3 e 4 : Vista dos fundos, lateral e elevado.



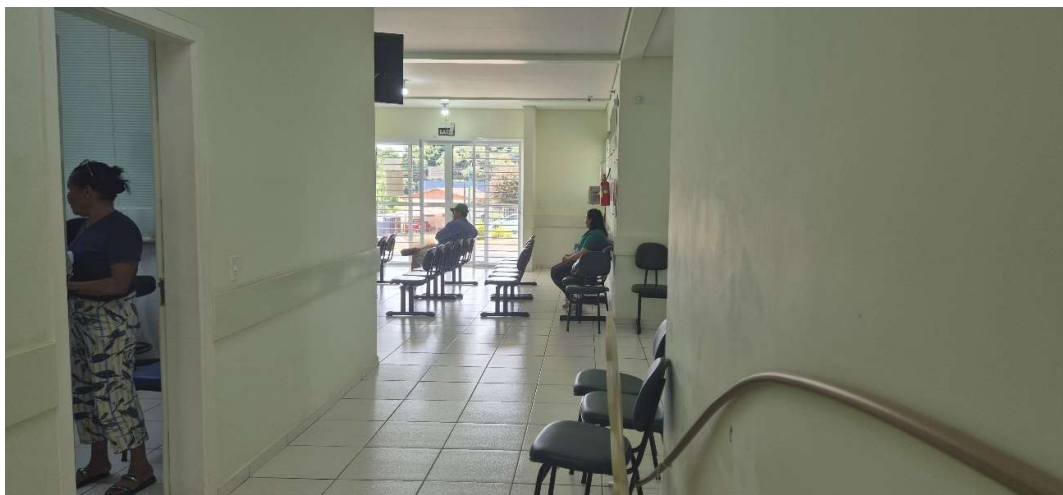
Foto 5: Retirar toldos na fachada frontal e lateral para lavar, pintar estrutura metálica e após pintura predial recolocar.





Fotos 6 e 7 Substituir as placas de gesso danificadas, passar massa corrida e pintar.





Fotos 8, 9, 10 e 11: Figura 5: Arrumar patologias da superfície – retirar reboco, e refazer. Aplicar massa corrida e posteriormente as pinturas.





Fotos 12 e 13: Vista da subestação, do muro e grade.



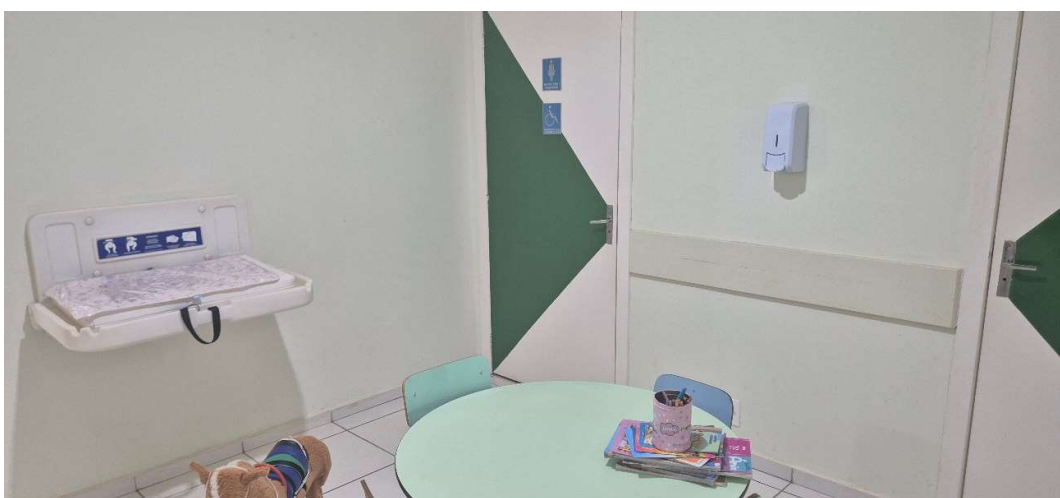
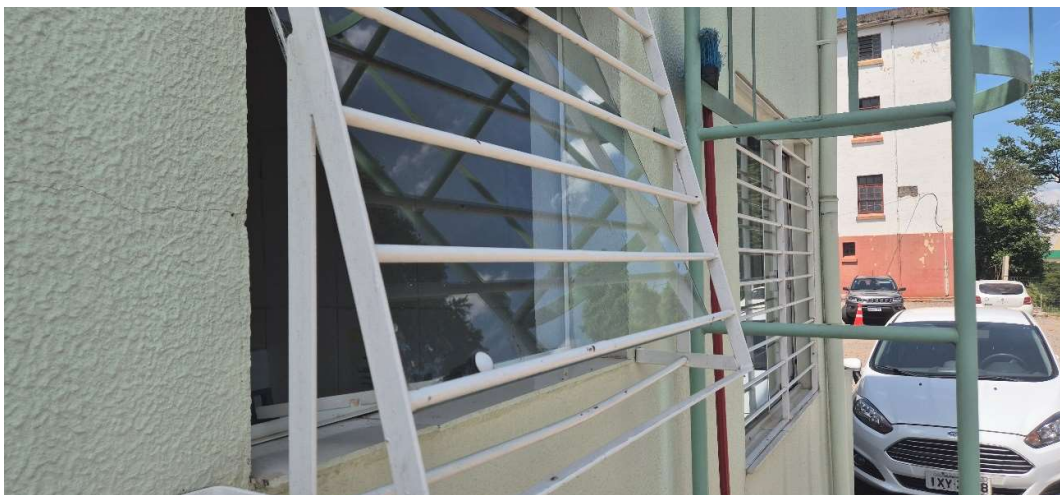


Foto 14, 15 e 16: Pintura das esquadrias mesmo padrão existente no local. Pintura das bate macas

Não-Me-Toque, janeiro de 2025.

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101.634-D

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO

Obra : Pintura Unidade Básica de Saúde do Bairro Martini

Endereço: Rua Victor Graeff esquina com a Caldas Junior

Área: 283,95 m²

1 – OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo definir os materiais e técnicas a serem empregados na pintura, assim como também orientar sobre a correta utilização dos mesmos.

2 – GENERALIDADES

É de responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Em caso de divergência entre estas especificações e o projeto gráfico, deverá ser consultado o responsável técnico.

3 – MATERIAIS

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

4 – NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às normas da ABNT em vigor, inclusive às das concessionárias locais.

Ficará a critério de a fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

5 – DESENVOLVIMENTO DA OBRA

Ficarão a cargo do construtor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção da obra e instalações da obra.

As superfícies rebocadas (a receber pintura) deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início dos serviços de pintura. Todas as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gorduras e outras impurezas. As superfícies poderão receber pintura somente quando estiverem completamente secas.

Ferragens, acessórios, telas de proteção deverão ser removidos antes da pintura e recolocados no final. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinados à pintura.

5.1. Limpeza do edifício

O edifício antes do início da pintura deverá ser lavado, de maneira geral, a remoção de sujeira, pó e materiais soltos pode ser efetuada por escovação, lavagem com a água e jato de água. Quando necessário, empregar raspagem com espátula, escova de fios de aço. Nos casos de eflorescência, a limpeza será efetuada por meio de escovação da superfície seca, utilizando escova de cerdas macias.

5.2. Condições ambientais durante a aplicação

A pintura externa não pode ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor d'água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira).

5.3. Correção de trincas e fissuras

As superfícies a serem repintadas deverão ser cuidadosamente limpas e secas e preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinam. As superfícies deverão receber lixamento para remoção de grãos de areia soltos e da tinta existentes.

As fissuras deverão ser tratadas com massa multiuso sendo em alguns locais será necessário a correção com revestimento argamassado. Os salpiques ou escorrimentos de tinta ou massa que por ventura ocorrerem deverá ser removido.

Em paredes e forro que apresentam trincas e fissuras de maior proporção deverá ser feita a abertura e correção das trincas com adesivo do tipo veda trinca (telinha) a base de selante elástico monocomponente.

5.4. Pintura

As superfícies a serem repintadas deverão ser cuidadosamente limpas e secas e preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinam. As superfícies deverão receber lixamento para remoção de grãos de areia soltos e da tinta existentes.

As fissuras deverão ser tratadas com massa multiuso sendo em alguns locais será necessário a correção com revestimento argamassado. Os salpiques ou escorrimentos de tinta ou massa que por ventura ocorrerem deverá ser removido.

A pintura será executada após a conclusão de todos os serviços anteriormente especificados. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo mínimo especificado pelo fabricante entre demãos.

Serão aplicadas duas demãos de fundo preparador de parede a fim de preparar a superfície de alvenaria garantindo a melhor aderência da pintura. Na pintura serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica semibrilho, ou quantas quanto forem necessárias para obter o perfeito cobrimento da parede. Todas as superfícies pintadas deverão depois de pronta apresentar uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

Para a repintura das esquadrias primeiro deverá ser tomado o cuidado para proteger com papel colante ou fita crepe os vidros, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início da pintura. As portas, janelas, abas, grades e estruturas metálicas serão pintadas com tinta esmalte sintéticas, duas demãos na cor escolhida, ou quantas demãos forem necessárias para a perfeita cobertura do material.

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

As grades de ferro deverão ser retiradas para receber a pintura e após recolocadas.

Deverá ser retirada a tela de proteção contra insetos para a pintura das janelas.

Deverão ser retirada a pia existente na parede que receberá pintura. Será necessário desconectar o ponto de esgoto e após a pintura será efetuada a sua devida ligação.

Deverá ser retirado o toldo, lavado e pintada a estrutura metálica do mesmo, e após pintura do prédio fixar o toldo.

6. CALÇADA:

Ao lado da rampa de acesso a ambulância será executada uma calçada. E serão substituídas as peças quebradas de placas cerâmicas existentes no local.

O contrapiso deverá ser executado em concreto simples traço 1:3:6, com espessura mínima de 7cm (cerca de 200kg de cimento/m³ de massa). Será colocado um aditivo impermeabilizante.

A massa de regularização a camada de areia e cimento na proporção de 3:1 para corrigir ondulações, desníveis e buracos do contrapiso. Todo o contrapiso deve estar limpo, seco, firme, isento de umidade, óleo, graxa ou sujeiras que possam impedir a colagem da massa de preparação ou da massa de regularização.

O piso será de placas cerâmicas de classe A com resistência PEI mínimo 5. A cor será de acordo com o já existente no local, assentadas sobre o contrapiso, com uma camada de 2cm de argamassa traço 1:5, colocada com excesso que será reiterado ao bater da colher. O assentamento poderá também ser executado com cimento-cola próprio para esta finalidade.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
- Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
- Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fotos 1 e 2: Fachada Principal. Retirar letreiro e placas para corrigir fissuras e fazer a pintura das paredes e telhado.



Fotos 3, 4 e 5 : Vista dos fundos, lateral e elevado



Foto 6 : Vista externa, corrigir fissuras.



Foto 7 : Fazer acabamento retilíneo no acesso ao same.



Foto 8: Retirar grades, lixar e pintar e após pintura predial recolocar.





Fotos 9, 10, 11 e 12 : Arrumar patologias da superfície – retirar reboco, e refazer.
Aplicar massa corrida e posteriormente as pinturas.

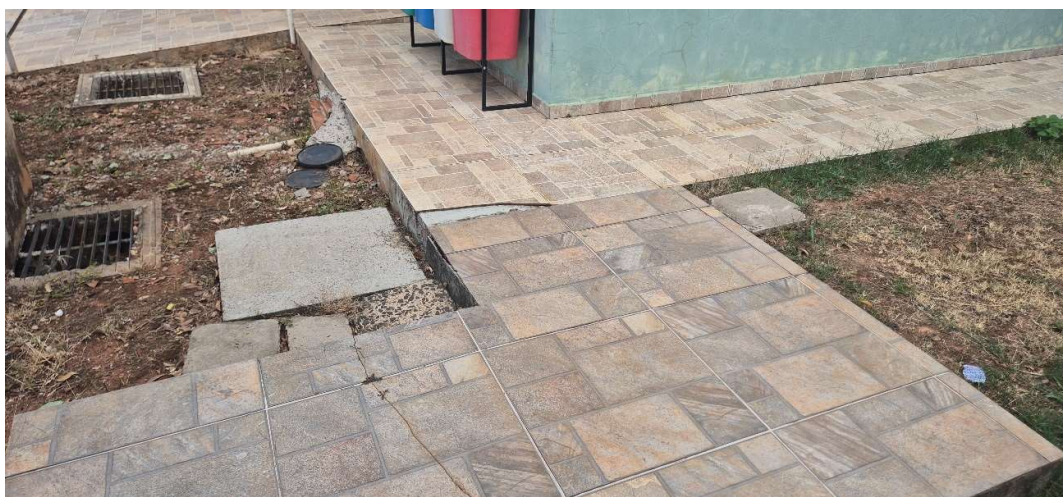


Foto 13: Substituir as peças cerâmicas quebradas e trincadas, fazer contrapiso e piso na
parte frontal onde estão localizadas as caixas de drenagem

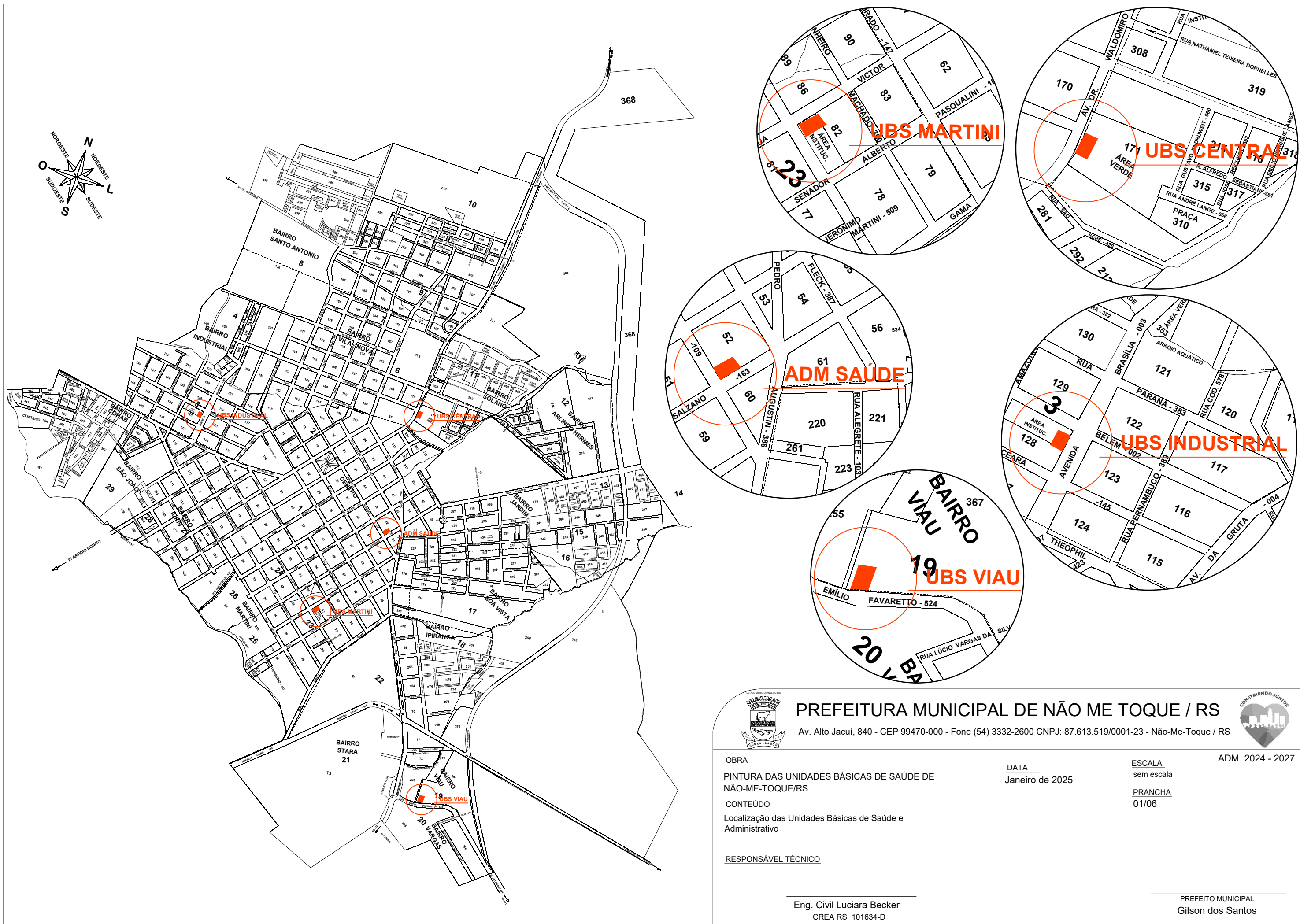


Fotos 14 e 15: Vista da subestação, do muro e grade.

Não-Me-Toque, janeiro de 2025.

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101.634-D

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Nãome-Toque / RS



OBRA

PINTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE
NÃO-ME-TOQUE/RS

CONTEÚDO

Localização das Unidades Básicas de Saúde e
Administrativo

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

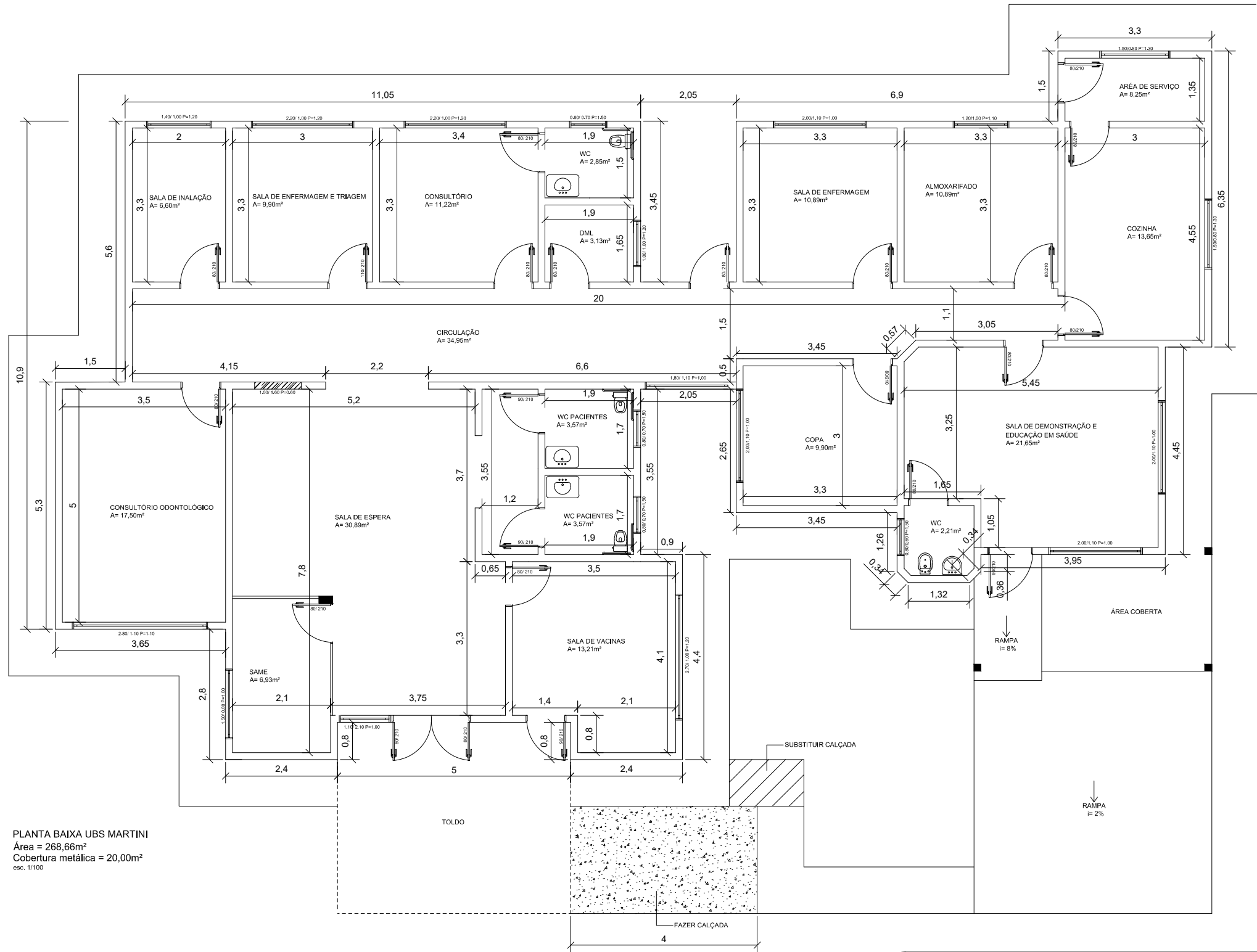
DATA
Janeiro de 2025

ESCALA
sem escala

PRANCHA
01/06

ADM. 2024 - 2027

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



PLANTA BAIXA UBS MARTINI
Área = 268,66m²
Cobertura metálica = 20,00m²
esc. 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

PINTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE
NÃO-ME-TOQUE/RS

CONTEÚDO

Planta baixa UBS do bairro Martini

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

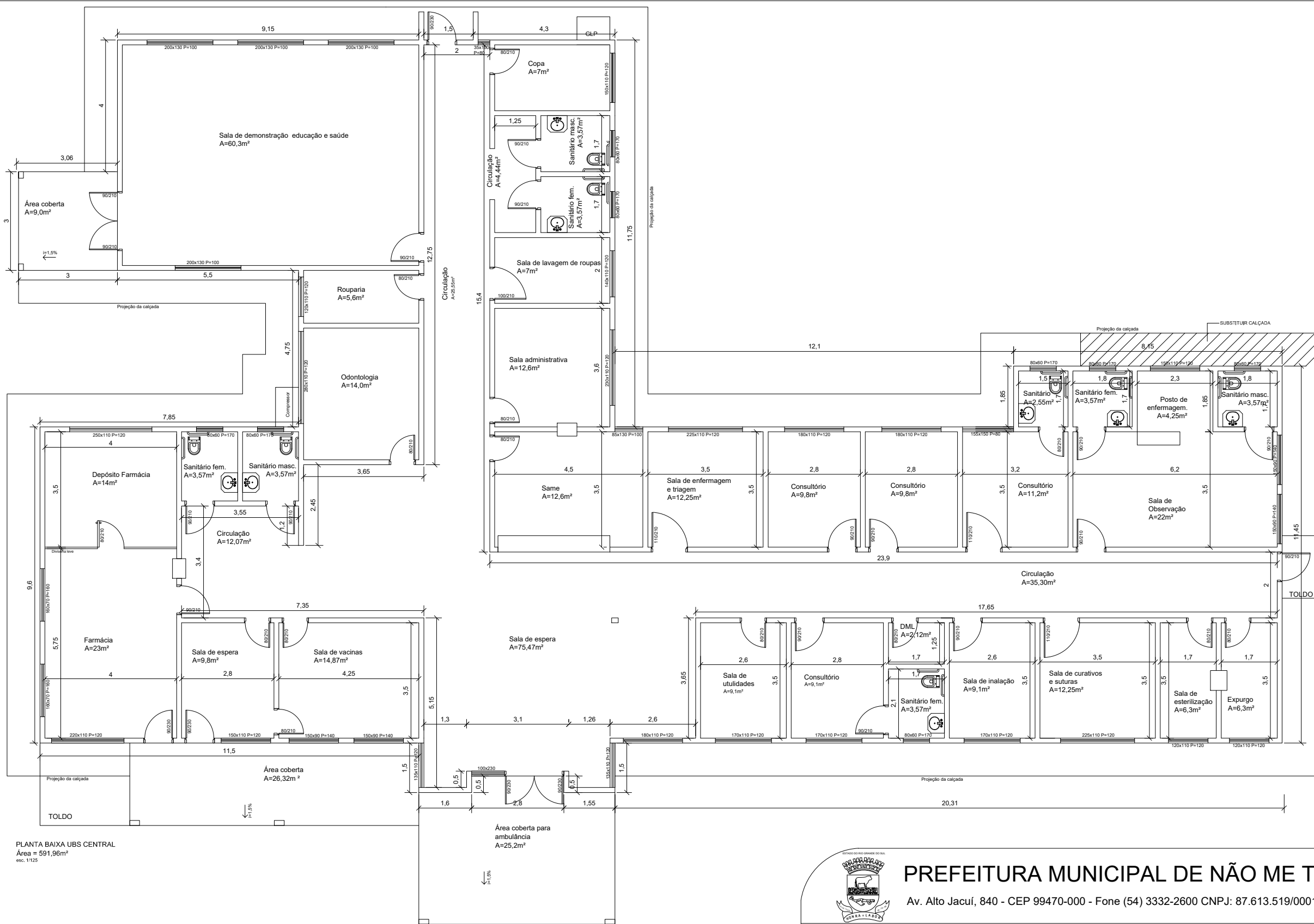
DATA
Janeiro de 2025

ESCALA
sem escala

PRANCHA
02/06

ADM. 2024 - 2027

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



PLANTA BAIXA UBS CENTRAL
Área = 591,96m²
esc. 1/125



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

PINTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE
NÃO-ME-TOQUE/RS

CONTEÚDO

Planta baixa UBS Central

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

DATA
Janeiro de 2025

ESCALA
sem escala

PRANCHA
03/06

ADM. 2024 - 2027

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos

ESTIMATIVA DE CUSTO GERAL

Obra : Pintura das UBS's

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	VALOR
1	UBS CENTRAL	95.547,62
2	UBS MARTINI	63.250,63
	TOTAL GERAL	158.798,25

NÃO-ME-TOQUE/RS, JANEIRO DE 2025

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101.634-D

Estimativa de custo

Obra : Pintura da UBS Central

Endereço: Avenida Dr Waldomiro Graeff - Bairro Solano

Área ; 591,96 m2

BDI= 26,37%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR UNIT	VLR UNIT	VLR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL R\$	SINAPI
				sem BDI	BDI 26,37%	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA		
1	PINTURA										
	Reparos										
1.1	Reparação de fissuras com massa multi uso duas demãos e lixamento m	m²	70,00	17,85	22,56	11,51	11,05	805,70	773,50	1.579,20	88497
1.2	Reparação de fissuras com tela tira trinca	m²	15,00	17,98	22,72	17,72	5,00	265,80	75,00	340,80	composição 01
1.3	Reparação de fissuras com argamassa	m²	15,00	36,19	45,73	24,24	21,49	363,60	322,35	685,95	
	Limpeza										
1.4	Limpeza de forro com água, cloro e detergente	m2	482,83	1,48	1,87	0,50	1,37	241,42	661,48	902,90	99.826
1.5	Limpeza paredes internas com água, detergente e cloro	m2	1.238,40	1,48	1,87	0,50	1,37	619,20	1.696,61	2.315,81	99.826
1.6	Limpeza de superfícies com jato de água COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/201 na área externa	m²	914,30	1,89	2,39	0,69	1,70	630,87	1.554,31	2.185,18	99814
1.7	Limpeza de superfícies com jato de água COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 na área da cobertura de fibrocimento	m²	608,31	1,89	2,39	0,69	1,70	419,73	1.034,13	1.453,86	99814
	Pintura de forro										
1.8	Teto c/ emassamento de massa acrílica duas demãos	m²	14,00	30,51	38,56	16,20	22,36	226,80	313,04	539,84	88496
1.9	Aplicação de fundo preparador de teto em superfícies	m²	482,83	4,31	5,45	2,62	2,83	1.265,01	1.366,41	2.631,42	88484
1.10	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em forro - duas demãos - cor branco	m²	482,83	15,21	19,22	12,30	6,92	5.938,81	3.341,18	9.279,99	88488
	Pintura de paredes internas										
1.11	Aplicação de fundo preparador de parede em superfícies	m²	1.238,40	3,44	4,35	2,35	2,00	2.910,24	2.476,80	5.387,04	88485
1.12	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em superfícies de paredes internas - duas demãos na circulação e sala de espera - cor verde clara	m²	308,40	13,08	16,53	8,93	7,60	2.754,01	2.343,84	5.097,85	88489
1.13	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em superfícies de paredes internas - duas demãos nas demais salas - cor branca	m²	930,00	13,08	16,53	8,93	7,60	8.304,90	7.068,00	15.372,90	88489
	Pintura de paredes externas										
1.14	Aplicação de fundo preparador de parede em superfícies	m²	914,30	3,44	4,35	2,35	2,00	2.148,61	1.828,60	3.977,21	88485
1.15	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em superfícies externas - duas demãos nas paredes, cor verde clara	m²	518,95	13,08	16,53	8,93	7,60	4.634,22	3.944,02	8.578,24	88489
1.16	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em superfícies externas - duas demãos na platibanda e volume e oitão - cor verde escuro	m²	314,44	13,08	16,53	8,93	7,60	2.807,95	2.389,74	5.197,69	88489
1.17	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em superfícies externas - duas demãos nas abas (cor verde escuro)e área coberta (cor branca)	m²	80,91	13,08	16,53	8,93	7,60	722,53	614,92	1.337,45	88489
	Pintura de subestação e muro e cerca										
1.18	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em superfícies externas - duas demãos no muro e na subestção - cor verde escuro	m²	33,27	13,08	16,53	8,93	7,60	297,10	252,85	549,95	88489
1.19	Pintura esmalte em metal (grades da cerca e portão frontal) - lixar, zarcão e duas demãos de esmalte cor verde escuro	m²	85,31	49,50	62,55	16,26	46,29	1.387,14	3.949,00	5.336,14	composição 02
	Pintura de esquadrias										
1.20	Pintura esmalte em metal (grades das janelas) - lixar, zarcão e duas demãos de esmalte - cor branca	m²	170,64	49,50	62,55	16,26	46,29	2.774,61	7.898,93	10.673,54	composição 02
1.21	Pintura esmalte em metal (estrutura metálica dos toldos) - lixar, zarcão e duas demãos de esmalte cor verde escuro	m²	9,00	49,50	62,55	33,78	28,77	304,02	258,93	562,95	102220
1.22	Pintura esmalte em metal (do elevado, escada, porta e basculantes) - lixar, zarcão e duas demãos de esmalte cor verde escuro	m²	14,88	49,50	62,55	33,78	28,77	502,65	428,10	930,75	102220

1.23	Pintura esmalte em madeira (Portas internas) - duas demãos cor branca e verde escuro	m²	163,35	15,52	19,61	10,59	9,02	1.729,88	1.473,42	3.203,30	102220
1.24	Bate-maca em madeira de lei, largura=20cm e espessura=2cm (corredor e sala de utilidades) - cor verde claro	m²	22,60	15,52	19,61	10,59	9,02	239,33	203,85	443,18	102220
Subtotal								R\$ 42.294,13	R\$ 46.269,01	R\$ 88.563,14	
2 SERVIÇOS HIDROSSANITARIOS											
2.1	Desconectar e conectar saídas de esgoto nas pias, para estas poderem ser retiradas do local e assim efetuar a pintura da parede	unid	4,00	35,00	44,23	4,42	39,81	17,68	159,24	176,92	local
2.2	Retirar as grades de proteção das janelas para efetuar a pintura da parede e após fixar as grades novamente	m²	85,32	21,87	27,64	2,76	24,88	235,48	2.122,76	2.358,24	composição 04
2.3	Retirar as as telas internas de proteção das janelas para efetuar a pintura da parede e após fixar as telas novamente	m²	10,56	21,87	27,64	2,76	24,88	29,15	262,73	291,88	composição 04
2.4	Retirar os toldos de proteção para efetuar a pintura da parede e após fixar os toldos novamente	m²	9,00	21,87	27,64	2,76	24,88	24,84	223,92	248,76	composição 04
2.5	Retirar, lavar e recolocar placas indicativas e letreiro da UBS	unid	7,00	55,00	69,50	6,95	62,55	48,65	437,85	486,50	composição 08
Subtotal								R\$ 355,80	R\$ 3.206,50	R\$ 3.562,30	
3 SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DE GESSO											
3.1	Forro em placas de gesso - fornecimento e instalação	m2	14,00	50,13	63,35	47,51	15,84	665,14	221,76	886,90	96.109
3.2	Sanca (negativo) em gesso - fornecimento e instalação	m	14,00	19,39	24,50	18,37	6,13	257,18	85,82	343,00	l8331 seinfra
Subtotal								R\$ 922,32	R\$ 307,58	R\$ 1.229,90	
4 CALÇADA											
4.1	Demolição de argamassa e placas existentes	m2	10,00	21,67	27,38	6,30	21,08	63,00	210,80	273,80	97.633
4.2	Regularização de piso p/ colocação cerâmica e=2cm	m2	10,00	23,86	30,15	28,34	1,81	283,40	18,10	301,50	88476
4.3	Calçada em placa de concreto antiderrapante de cor cinza, Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro conforme o modelo compatível já existente no local	m2	8,00	72,11	91,13	71,08	20,05	568,64	160,40	729,04	composição 5
Subtotal								R\$ 915,04	R\$ 389,30	R\$ 1.304,34	
5 LIMPEZA DA OBRA											
5.1	Limpeza da obra	m2	591,96	1,19	1,50	0,30	1,20	177,59	710,35	887,94	composição 03
Subtotal								R\$ 177,59	R\$ 710,35	R\$ 887,94	
TOTAL MATERIAL											44.664,88
TOTAL MÃO DE OBRA											50.882,74
TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 44.664,88	R\$ 50.882,74	R\$ 95.547,62	R\$ 95.547,62

Não-Me-Toque/RS, janeiro de 2025

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101634-D

Estimativa de custo

Obra : Pintura da UBS Martini											
Endereço: Rua Victor Graeff, esquina Caldas Junior - Bairro Martini											
Área : 591,96 m2											
BDI= 26,37%											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR UNIT	VLR UNIT	VLR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL R\$	SINAPI
				sem BDI	BDI 26,37%	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA		
1	PINTURA										
	Reparos										
1.1	Reparação de fissuras com massa multi uso duas demãos e lixamento n	m²	10,00	17,85	22,56	11,51	11,05	115,10	110,50	225,60	88497
1.2	Reparação de fissuras com tela tira trinca	m²	5,00	17,98	22,72	17,72	5,00	88,60	25,00	113,60	composição 01
1.3	Reparação de fissuras com argamassa	m²	5,00	36,19	45,73	24,24	21,49	121,20	107,45	228,65	87532
	Limpeza										
1.4	Limpeza de forro com água, cloro e detergente	m²	106,79	1,48	1,87	0,50	1,37	53,40	146,30	199,70	99.826
1.5	Limpeza paredes internas com água, detergente e cloro	m²	488,09	1,48	1,87	0,54	1,33	263,57	649,16	912,73	99.826
1.6	Limpeza de superfícies com jato de água COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 nas paredes externas e cobertura metálica	m²	348,09	1,89	2,39	0,69	1,70	240,18	591,75	831,93	99814
1.7	Limpeza de superfícies com jato de água COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 no telhado (incluso telhas cerâmicas, elevado e cobertura frontal)	m²	320,50	1,89	2,39	0,69	1,70	221,15	544,85	766,00	99814
	Pintura de forro										
1.8	Aplicação de fundo preparador de teto em superfícies	m²	106,79	4,31	5,45	2,62	2,83	279,79	302,22	582,01	88484
1.9	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em forro - duas demãos - cor branca	m²	106,79	15,21	19,22	12,30	6,92	1.313,52	738,99	2.052,51	88488
1.10	Pintura esmalte em semalha de madeira - três demãos - cor branca	m²	9,87	23,31	29,46	15,91	13,55	157,03	133,74	290,77	102230
	Pintura de paredes internas										
1.11	Aplicação de fundo preparador de parede em superfícies	m²	597,89	3,44	4,35	2,35	2,00	1.405,04	1.195,78	2.600,82	88485
1.12	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em superfícies de paredes internas - duas demãos na circulação e sala de espera cor verde claro	m²	161,34	13,08	16,53	8,60	7,93	1.387,52	1.279,43	2.666,95	88489
1.13	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em superfícies de paredes internas - duas demãos cor branca nas demais salas	m²	436,55	13,08	16,53	8,60	7,93	3.754,33	3.461,84	7.216,17	88489
1.14	Aplicação manual de verniz poliuretano alvenaria de tijolo aparente em superfície interna - duas demãos - brilhante	m²	8,78	18,36	23,20	12,06	11,14	105,89	97,81	203,70	102215
	Pintura de paredes externas										
1.15	Aplicação de fundo preparador de parede em superfícies	m²	530,00	3,44	4,35	2,35	2,00	1.245,50	1.060,00	2.305,50	88485
1.16	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em superfícies externas - duas demãos nas paredes - cor verde claro	m²	256,53	13,08	16,53	8,93	7,60	2.290,81	1.949,63	4.240,44	88489
1.17	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em superfícies externas - duas demãos na platibanda e volume e oitão - cor verde escuro	m²	193,62	13,08	16,53	8,93	7,60	1.729,03	1.471,51	3.200,54	88489
1.18	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em superfícies externas - duas demãos nas abas - cor verde escuro	m²	16,80	13,08	16,53	8,93	7,60	150,02	127,68	277,70	88489
1.19	Aplicação manual de verniz poliuretano alvenaria de tijolo aparente em superfície externa - duas demãos - brilhante	m²	126,00	18,36	23,20	12,06	11,14	1.519,56	1.403,64	2.923,20	102215
1.20	Alvenaria externa moldura das portas e janelas, vigas e pilares com tinta acrílica - duas demãos - cor verde escuro	m²	63,05	13,08	16,53	8,93	7,60	563,04	479,18	1.042,22	88489

1.21	Pintura esmalte em espelho das abas de madeira - três demãos - cor verde escuro	m²	11,30	23,31	29,46	15,91	13,55	179,78	153,12	332,90	102230
Pintura do telhado de telhas cerâmicas											
1.22	Aplicação de fundo preparador	m²	290,50	3,44	4,35	2,35	2,00	682,68	581,00	1.263,68	88485
1.23	Aplicação manual de tinta tipo resina acrílica premium a base de água nas telhas cerâmicas - duas demãos - cor cinza	m²	290,50	30,32	38,32	26,06	12,26	7.570,43	3.561,53	11.131,96	composição 06
Cobertura metálica											
1.24	Pintura esmalte em metal da estrutura e platibanda da cobertura metálica frontal - lixar, zarcão e duas demãos de esmalte - cor verde escuro	m²	6,84	49,50	62,55	16,26	46,29	111,22	316,62	427,84	composição 02
Pintura de muro e cerca											
1.25	Aplicação manual de tinta látex acrílica em superfícies externas - duas demãos no muro - cor verde escuro	m²	45,00	13,08	16,53	11,57	4,96	520,65	223,20	743,85	88489
1.26	Pintura esmalte em metal (grades da cerca, depósito de resíduos, estrutura metálica do toldo) - lixar, zarcão e duas demãos de esmalte - cor verde escuro	m²	102,00	49,50	62,55	16,26	46,29	1.658,52	4.721,58	6.380,10	composição 02
Pintura de esquadrias											
1.27	Pintura esmalte em metal (grades das janelas e portas) - lixar, zarcão e duas demãos de esmalte - cor branca	m²	65,58	49,50	62,55	16,26	46,29	1.066,33	3.035,70	4.102,03	composição 02
1.28	Pintura esmalte em metal (janelas basculante) - duas demãos - cor verde escuro	m²	26,60	15,52	19,61	10,98	8,63	292,07	229,56	521,63	102220
1.29	Pintura esmalte em metal (Portas frente e fundos) - duas demãos - cor verde escuro	m²	6,72	15,52	19,61	10,98	8,63	73,79	57,99	131,78	102220
1.30	Pintura esmalte em madeira (Portas internas) - duas demãos - cor branca e verde escuro	m²	50,40	15,52	19,61	10,98	8,63	553,39	434,95	988,34	102220
Subtotal								R\$ 29.713,14	R\$ 29.191,71	R\$ 58.904,85	
2 SERVIÇOS DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO											
2.1	Desconectar e conectar saídas de esgoto nas pias, para estas poderem ser retiradas do local e assim efetuar a pintura da parede	unid	5,00	35,00	44,23	4,42	39,81	22,10	199,05	221,15	local
2.2	Retirar as grades de proteção das janelas para efetuar a pintura da parede e após fixar as grades novamente	m²	34,80	21,87	27,64	2,76	24,88	96,05	865,82	961,87	composição 04
2.3	Retirar as as telas internas de proteção das janelas para efetuar a pintura da parede e após fixar as telas novamente	m²	12,06	21,87	27,64	2,76	24,88	33,29	300,05	333,34	composição 04
2.4	Retirar, lavar e recolocar placas indicativas da UBS	unid	3,00	55,00	69,50	6,95	62,55	20,85	187,65	208,50	local
Subtotal								R\$ 172,29	R\$ 1.552,57	R\$ 1.724,86	
3 CALÇADA NO PÁTIO											
3.1	Escavação manual de vala	m³	1,60	81,72	103,27	89,84	13,43	143,74	21,49	165,23	93358
3.2	Lastro manual de brita nº1, e= 5 cm	m³	0,40	185,85	234,86	173,80	61,06	69,52	24,42	93,94	96.622
3.3	Lastro de concreto e= 4 cm	m³	0,32	718,20	907,59	726,07	181,52	232,34	58,09	290,43	96.620
3.4	Limpeza do contrapiso com vassoura	m²	8,00	3,40	4,30	1,16	3,14	9,28	25,12	34,40	99.811
3.5	Regularização de piso p/ colocação cerâmica e=2cm	m²	8,00	23,86	30,15	28,34	1,81	226,72	14,48	241,20	88476
3.6	Calçada em placa cerâmica antiderrapante e esmaltada PEI 5 de cor cinza, Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro	m²	8,00	68,70	86,82	71,19	15,63	569,52	125,04	694,56	87.250
3.7	Lastro manual de brita nº1, e= 10 cm	m³	3,51	157,40	198,91	186,98	11,93	656,30	41,87	698,17	96.624
Subtotal								R\$ 1.907,42	R\$ 310,51	R\$ 2.217,93	
4 LIMPEZA DA OBRA											
4.1	Limpeza da obra	m²	268,66	1,19	1,50	0,30	1,20	80,60	322,39	402,99	composição 03
Subtotal								R\$ 80,60	R\$ 322,39	R\$ 402,99	
										TOTAL MATERIAL	R\$ 31.873,45
										TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 31.377,18
Total do orçamento								R\$ 31.873,45	R\$ 31.377,18	R\$ 63.250,63	R\$ 63.250,63

Não-Me-Toque/RS, janeiro de 2025

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101634-D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Data de elaboração do orçamento: 01/2025
 Obra : Pintura das UBS's Central e Martini
 Endereço : Não-Me-Toque/RS

UBS CENTRAL													
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	DIAS									
				15 DIAS		30 DIAS		45 DIAS		60 DIAS		75 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	PINTURA	92,69	88.563,14	25	22.140,79	25	22.140,79	25	22.140,79	25	22.140,79		
2	SERVIÇOS DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO	3,73	3.562,30	25	890,58	25	890,58	25	890,58	25	890,58		
3	SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DE GESSO	1,29	1.229,90		0,00	100	1.229,90		0,00		0,00		
4	CALÇADA	1,37	1.304,34	100	1.304,34		0,00		0,00		0,00		
5	LIMPEZA DA OBRA	0,93	887,94							100	887,94		
	SIMPLES	100,00	95.547,62	25,47	24.335,70	25,39	24.261,26	24,10	23.031,36	25,03	23.919,30		
	ACUMULADO	100,00	95.547,62	25,47	24.335,70	50,86	48.596,96	74,97	71.628,32	100,00	95.547,62		

UBS MARTINI													
1	PINTURA	93,13	58.904,85	5	2.945,24	25	14.726,21	30	17.671,46	30	17.671,46	10	5.890,49
2	SERVIÇOS DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO	2,73	1.724,86	20	344,97	10	172,49	10	172,49	10	172,49	50	862,43
3	CALÇADA	3,51	2.217,93	100	2.217,93								
4	LIMPEZA DA OBRA	0,64	402,99									100	402,99
	SIMPLES	100,00	63.250,63	8,71	5.508,14	23,56	14.898,70	23,56	17.843,94	28,21	17.843,94	11,31	7.155,91
	ACUMULADO	100,00	63.250,63	8,71	5.508,14	32,26	20.406,84	55,82	38.250,78	84,03	56.094,73	95,34	63.250,63

NÃO-ME-TOQUE/RS, JANEIRO DE 2025

Eng. Civil Luciara Becker
 CREA/RS 101.634-D

Composições

Obra : Pintura das UBS's

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO
COMPOSIÇÃO	1	ABERTURA E CORREÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS EM PAREDES LAJES REBOCADAS COM ADESIVO DO TIPO VEDA TRINCA A BASE DE SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM TELA	M2			17,98
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1379	26,36	3,64
MERCADO	mercado	TELA TIRA TRINCA	M	1,0000	4,09	4,09
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ml	0,2500	36,88	9,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	20,66	1,03
COMPOSIÇÃO	2	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARÇÃO (1 DEMÃO)	M2			49,51
SINAPI-I	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UM	0,3000	4,25	1,28
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0255	24,32	0,62
SINAPI-I	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	0,1470	41,64	6,12
SINAPI-I	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,1000	44,91	4,49
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	26,36	21,09
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7700	20,66	15,91
COMPOSIÇÃO	3	LIMPEZA DA OBRA	M2			1,19
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0575	20,66	1,19
COMPOSIÇÃO	4	RETIRAR E RECOLOCAR GRADES E TOLDOS	M2			21,87
SINAPI	88316	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1,5000	14,58	21,87
COMPOSIÇÃO	5	CALÇADA EM PLACAS DE CONCRETO	M2			72,11
MERCADO	mercado	PLACAS DE CONCRETO 40X40 CM	M2	1,071	44,60	47,77
SINAPI-I	1.381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	9,1325	0,80	7,31
SINAPI-I	34.357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,188	4,69	0,88
SINAPI	88.256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5143	24,72	12,71
SINAPI	88.316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1666	20,66	3,44
COMPOSIÇÃO	6	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA TIPO RESINA ACRÍLICA PREMIUM A BASE DE ÁGUA NAS TELHAS CERÂMICAS	M2			30,32
SINAPI-I	7350	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS	L	0,427	48,48	20,70
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,275	26,36	7,25
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1149	20,66	2,37
COMPOSIÇÃO	7	FUNDO PREPARADOR PARA PVC	m2			9,63
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0666	26,36	1,76
MERCADO	MERCADO	SELADORA PARA PLÁSTICO	L	0,1666	44,5	7,41
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0222	20,66	0,46
COMPOSIÇÃO	8	RETIRAR E RECOLOCAR PLACAS	UNID			55,00
SINAPI	88316	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	3,7725	14,58	55,00

Não-Me-Toque/RS, janeiro de 2025

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101634-D

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

Obra = Pintura das Unidades Básicas de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS

Regime de trabalho = Mão-de-obra Horista Desonerado

GRUPO A

Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente

Item	Contribuição	%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	Total	16,80%

GRUPO B

Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros

Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	17,93%
B2	Feriados	4,24%
B3	Auxílio Enfermidade	0,85%
B4	13 ° Salário	11,02%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuvas	1,55%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
B9	Férias Gozadas	11,56%
B10	Salário Maternidade	0,04%
	Total	48,08%

GRUPO C

Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A

Eles são previstos de acordo com a legislação

Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	2,26%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%
C5	Indenização Adicional	0,39%
	Total	9,90%

GRUPO D

Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:

Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	8,08%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%
	Total	8,47%

TOTAL dos Encargos Básicos: 83,25%

Não-Me-Toque/RS, janeiro de 2025

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101634-D

Objeto:	Pintura das Unidades Básicas de Saúde de Não-Me-Toque
Tomador:	Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS
Município:	Não-Me-Toque

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios		<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u> Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
26,37%			
Parâmetro	%	Verificação	OBSERVAÇÕES
<u>Administração Central</u> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	3,86%	OK	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,80%	OK	
<u>Riscos</u> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	0,97%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	0,80%	OK	
<u>Lucro</u> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	6,64%	OK	
<u>Impostos: PIS</u>	0,65%	OK	
<u>Impostos: COFINS</u>	3,00%	OK	
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>	2,00%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
<u>Regime de desoneração (4,5%)</u>	4,50%	OK	

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

27/02/2025

BDI Pintura UBS's

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reformas em alvenaria e pinturas em alvenaria, gesso, madeira e metal em Postos de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e demais anexos ao edital de Pregão Presencial nº 10/2025.

Item	Serviço	Valor do material	Valor da Mão de Obra	Valor Global
1	Contratação de empresa para execução de reformas em alvenaria e de pinturas em alvenaria, gesso, madeira e metal em Postos de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, com fornecimento de material e mão de obra.			
VALOR GLOBAL				

Declaro:

a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do responsável legal pela empresa



ANEXO IX
MODELOS DE DECLARAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____ nº _____,
bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ
nº _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____ inscrito(a)
CPF _____, RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº
10/2025, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

_____, ____ de _____ de 2025.

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara:**

- Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos
- Que não possuo em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Nã-me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso

_____, ____ de _____ de 2025.

ANEXO X**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO- ME- TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 358.387.010-72, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ____, com sede na __, nº __, Bairro __, do Município de ____ - CEP: ____, neste ato representada por seu representante legal Sr. ____, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº ____, portador da Cédula de Identidade (CI) nº ____, doravante denominada **"CONTRATADA"** têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2025, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para execução de reformas em alvenaria e pinturas em alvenaria, gesso, madeira e metal em Postos de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, com fornecimento de material e mão de obra**, conforme projeto básico e demais anexos, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações no Edital de Pregão Presencial nº 10/2025 e demais anexos.

2.2. A presente contratação será em regime de empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE

3.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste contrato administrativo compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

3.2. A **CONTRATADA** deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 10/2025;

3.4. Após a data da Ordem de Serviço para início dos serviços, a **CONTRATADA** contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias para início dos mesmos.

3.5. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.

3.6. Dos prazos:

3.6.1. A licitante deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro deste órgão. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.

3.6.2. O futuro contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei Federal Nº 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a assinatura da Ordem de Início de Serviço.

3.7. Da gestão e fiscalização do contrato:

3.7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo designados no presente Contrato Administrativo pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual;

3.7.2. Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela **CONTRATADA**, para efeito de pagamento do mesmo;

3.7.3. Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, para que a **CONTRATADA** mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, “a” § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

4.2. A contratante deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

4.3. A contratada fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no orçamento junto ao Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4. Será realizada toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.5. A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, conforme a solicitação da Secretaria.

4.6. O recebimento definitivo se dará em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório (art. 140, I, “b” § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

4.8. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado o **valor global de R\$ ____ (____)**, sendo R\$ ____ (____) de material e R\$ ____ (____) de mão de obra.

5.2. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando

o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016 e alterações posteriores.

5.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 10/2025) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

5.7. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de **75 (setenta e cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início**, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes de acordo a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Não-Me-Toque.

6.3. A **CONTRATANTE** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações legais.

6.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro deste órgão. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

7.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A **CONTRATADA** poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que

devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

7.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.2. Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar a documentação exigida no contrato administrativo para emissão da Ordem de Início/Serviço.
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através dos fiscais designados.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar ou informar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- f) Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas.
- g) Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- h) Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- i) Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.
- j) Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
- k) Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.
- l) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de

recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato administrativo.
- b) Manter-se, durante todo o prazo de vigência contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- c) Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- e) Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra, antes da instalação para aceite do Fiscal Técnico e Gestor da Obra, quando solicitado.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, o Fiscal e Gestor do contrato administrativo qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- k) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.
- l) Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.
- m) Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e contrato.
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- o) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.
- p) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.
- q) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.
- r) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A responsável pela fiscalização do serviço será a Engenheira Civil Luciara Becker, sob o e-mail lubecker@naometoque.rs.gov.br, com o contato telefônico (54) 3332-2600 e sua substituta será a Engenheira Civil Juliane M. Friedrichs, sob o e-mail julianef@naometoque.rs.gov.br.

10.6. A Gestora do contrato administrativo será a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Liliane Kraemer Erpen.

10.7. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela CONTRATANTE;

11.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

11.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

11.4. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

11.5. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à **CONTRATADA** para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista).

11.6. A **CONTRATADA** é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

11.7. Os demais requisitos técnicos da contratação estão definidos em memorial descritivo e projetos técnicos, anexos a este estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nã-me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.1.1. Retardarem a execução da contratação;

13.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 A presente contratação tem por fundamento legal o Edital de Pregão Presencial nº 10/2025 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

16.2. Dotações orçamentárias:

2074 - Manutenção da Assistência Médica

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS

18.1. As despesas e custeio dos serviços serão subsidiados com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ___ DE ____ DE 2025.

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Examinado e aprovado por:
THIAGO BERWIG
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 97.779

TESTEMUNHAS: